



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Lei nº 1.105/2017, de 09 de maio de 2017.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vargem Bonita.

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 5,70% para revisão geral das remunerações dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vargem Bonita, aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Parágrafo único – o índice fixado no *caput* deste artigo considera o período de correção de março de 2016 a março de 2017.

Artigo 2º - O índice fixado no artigo 1º será aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos proporcionalmente ao tempo decorrente da entrada em vigor das Leis nº 1078/2016 e 1079/2016, aplicando-se o índice de 0,73%.

Artigo 3º - A efetiva revisão geral prevista na presente Lei observará as seguintes condições:

I – será aplicada sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Unidade Gestora;

IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

V - no prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo Municipal fará publicar as novas tabelas de vencimentos e subsídios que vigorarão no respectivo período.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 09 de maio de 2017.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 10/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças